**MINUTA**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2025, DE 07 DE JANEIRO DE 2026**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO N° 001/2026, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PIRATUBA E A COOPERATIVA DE PEQUENOS PRODUTORES DE PIRATUBA A.**

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PIRATUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob o n° 82.815.481/0001-58, com sede à Rua Governador Jorge Lacerda, nº 133, Centro, nesta Cidade, Estado de Santa Catarina, neste ato pelo Secretária Municipal de Educação e Esportes, Sr. Ana Paula da Silveira, inscrita no CPF-MF sob o nº ***282.520***, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro, a empresa **COOPERATIVA DE PEQUENOS PRODUTORES DE PIRATUBA,** com sede na Avenida 18 de Fevereiro, nº 840, inscrita no CNPJ/CPF, sob n.º 07.954.262/0001-34, neste ato representada pelo seu Representante Legal, Sr. **Deivid Lopes da Cunha**, inscrito no CPF-MF sob o nº ***168.369***, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o Processo de Licitação nº 156/2025, na modalidade Inexigibilidade de Licitação nº. 50/2025, e que se regerá pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas a seguir enunciadas:

**CONSIDERANDO** a justificativa datada de 18 de maio de 2026, emitida pela Secretária Municipal de Educação e Esportes, a qual solicita alteração de quantidade perfazendo um acréscimo de valor, devido aumento de adesão ao período integral conforme ofício.

**CONSIDERANDO** o disposto na Alínea “b”, do Inciso I, no Artigo nº 124 da Lei nº 14.133/21, que os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos; quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei.

**CONSIDERANDO** o disposto na alínea “d”, Inciso II, Artigo 124 da Lei nº 14.133/21, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

**CONSIDERANDO** o disposto na alínea “d”, Inciso II, Artigo 124 da Lei nº 14.133/21, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 O presente termo tem por objeto o acréscimo de quantidade para fornecimento de alimentos para merenda escolar, destinados as Escolas do Município, sendo:

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES**

2.1. A quantidade licitada fica alterada conforme tabela abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANT. LICITADO | QUANT. ADITIVADA |
|---|---|---|---|
| 13 | Carne de Frango Misto em pedaços, ave deve ter contornos definidos, firmes e sem manchas, pele aderente. Com aspecto, cor e cheiro característicos. Não deve apresentar sujidades, penas e carcaça. Livre de parasitas, micróbios e qualquer substância nociva. Embalagem: deve estar intacta, polietileno, transparente, atóxica. Na embalagem deve conter as seguintes informações: | 700 | 175 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | identificação da empresa, peso, data de processamento e data de validade, identificação do tipo de carne, carimbo de inspeção estadual ou federal. Prazo de validade mínimo 03 meses a contar a partir da data de entrega. Apresentar em anexo a proposta, documentos que comprovem a inspeção sanitária dos produtos fornecidos de acordo com a legislação vigente. | | |
| 14 | Carne suína (PERNIL, LOMBO) ISCAS: congelada, propriedades organolépticas normais, cortada em tiras (iscas) pequenas, sem osso, sem aponeurose, sem gordura aparente. Seguir os padrões microbiológicos estabelecidos pela Resolução RDC nº12 de 02/01/01 e a RDC 216 de 2004, ANVISA/MS. A embalagem do produto deverá ser adequada as normas sanitárias e demais órgãos de Fiscalização de Produtos de origem animal. Contendo peso líquido máximo de 1 kg (um quilo) por embalagem. As embalagens devem ser identificadas com o nome do produto, procedência, fabricante, registro no órgão competente. Com embalagem e rotulagem mínima conforme legislação vigente. | 400 | 100 |
| 28 | Ovos: tipo grande, cor vermelha ou branca, intactos, limpos, embalados em bandejas com 12 unidades. Validade não inferior a 03 meses. Com embalagem plástica e rotulagem mínima conforme legislação vigente, incluindo a Lei da Rastreabilidade. | 500 | 125 |

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES**

3.1. Continuam em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições previstas no contrato inicial e demais alterações.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Piratuba, SC, 03 de junho de 2026.

**DEIVID LOPES DA CUNHA**
**Administrador**
**CONTRATADA**

**ANA PAULA DA SILVEIRA**
**Secretária Municipal de Educação e Esportes**
**CONTRATANTE**

Testemunhas:
01.
Nome:
CPF:

02.
Nome:
CPF: